



RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CONSUNI/UNI-RN

*Aprova a Extinção do Curso de Graduação  
em Computação – Licenciatura*

O Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Art. 3º, § 1º, item II do Estatuto e com o Art. 5º, § 1º, item II do Regimento Geral, e

Considerando que a Lei nº 9.394, de 1996, em seus art. 53 e 54, assegura às universidades e instituições equiparadas, dentre outras prerrogativas de autonomia, a atribuição de criar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, mediante decisão de seus respectivos colegiados, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

considerando que a Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 26/12/2010, em seu art. 61 diz que, a desativação voluntária de cursos deve tramitar como aditamento ao ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento;

considerando que o Ministério da Educação – MEC, trata de procedimentos para desativação voluntária e extinção de cursos superiores, ofertados nas modalidades presencial e a distância, por instituições ativas pertencentes ao sistema federal de ensino, conforme Nota Técnica nº 559/2013 MEC.

considerando que a oferta do curso tornou-se inviável do ponto de vista educacional, institucional e econômico,

considerando o não preenchimento de, no mínimo, 25% de vagas ofertadas durante 7 (sete) processos seletivos consecutivos,

considerando a baixa demanda social local e regional,

considerando a decisão unânime deste Conselho em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE**

1. Aprovar a extinção do Curso de Graduação em Computação - Licenciatura, no Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.
3. Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Natal (RN), 17 de fevereiro de 2017.

  
Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima  
Presidente do CONSUNI/UNI-RN.